

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 003, de 01 de janeiro de 2013, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de regulamentar o cumprimento do Calendário Acadêmico, conforme artigo 94 do Regimento Geral e determinar os prazos para as avaliações e pedidos de segunda chamada, resolve:

Art. 1º. Determinar que as avaliações oficiais sejam realizadas em conformidade com o Art. 91, § 3º, do Regimento Geral da UniRV – Universidade de Rio Verde e o Calendário Acadêmico.

Art. 2º. O acadêmico que, por motivos legais, ficar impossibilitado de realizar quaisquer das avaliações previstas no artigo anterior poderá, apresentando documento comprobatório, requerer segunda chamada no Protocolo Geral ou Setorial, observando o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, de conformidade com o artigo 91, § 4º do Regimento Geral.

Parágrafo Único – O requerimento deverá ser formalizado junto ao Protocolo Geral ou Setorial e será encaminhado pela Secretaria Geral ao Diretor da Faculdade para as providências cabíveis.

Art. 3º. Observando-se o Calendário Acadêmico, a prova deverá ser aplicada após o último dia para o aluno requerer 2ª chamada e até a data limite para o professor lançar a nota da 2ª chamada.

Art. 4º. O documento comprobatório citado no artigo 2º é:

I – laudo médico circunstanciado e especificação do período de repouso: data inicial e data final;

Art. 5º. Todos os instrumentos de avaliação escrita deverão ser apresentados aos acadêmicos, devidamente corrigidos e com a respectiva nota, após cada avaliação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 001/2007 e demais disposições contrárias.


Prof. Ms. Helmi O. G. de Freitas
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria 003/2013